



EDITAL N.º 097/2025-PROESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.046294/2025-18.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROESP, torna público edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no **1º Semestre de 2026** no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao Curso de Mestrado do PPGECIM será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.
- 1.2. O PPGECIM abrange uma única área de concentração: Ensino de Ciências e Matemática, denominada pela CAPES Área 46 - ENSINO.
 - 1.2.1. A ênfase do Programa é interdisciplinar, com base no ensino de Ciências (Biologia, Física, Química) e Matemática.
 - 1.2.2. O PPGECIM contempla três linhas de pesquisa: Formação de professores de Ciências e Matemática; Processos de Ensino-Aprendizagem em Ciências e Matemática; Tecnologias para Educação, Difusão e o Ensino de Ciências e Matemática.
- 1.3. Informações sobre o PPGECIM podem ser obtidas na página eletrônica ppgecim.ufam.edu.br ou pelo e-mail selecao@ppgecim@ufam.edu.br.
- 1.4. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROESP/UFAM, após a homologação final das inscrições por todos os membros da Coordenação do PPGECIM.
- 1.5. O Exame de Seleção será realizado em 03 (três) etapas.
- 1.6. Os candidatos aprovados mediante o Exame de Seleção nos termos deste Edital poderão ingressar no Curso, respeitado o limite de vagas especificado no **item 2.1**, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente.
 - 1.6.1. O candidato aprovado, nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação.
- 1.7. Estudante finalista, comprovadamente mediante declaração da instituição, de curso superior reconhecido pelo MEC poderá prestar o Exame de Seleção.
- 1.8. A matrícula do candidato aprovado no PPGECIM implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Ensino de Ciências e Matemática.
 - 1.9.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGECIM em conformidade com a legislação à época.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, sendo 22 (vinte e duas) vagas regulares, ampla concorrência, e 8 (oito) vagas suplementares. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas, e pessoas com deficiência, conforme Resolução CONSEPE/UFAM N° 10/2016 (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf>) e Lei nº 14.723, de 13/11/2023.



- 2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.2. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.2.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas de ampla concorrência, sem distinção dos candidatos a vagas suplementares;
 - 2.2.2. Uma vez preenchidas as vagas de ampla concorrência, os candidatos excedentes classificados e que atendam às prerrogativas das vagas suplementares serão chamados.
- 2.3. As vagas suplementares que não forem preenchidas serão extintas.
- 2.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **02/01/2026 a 16/01/2026**, e as inscrições deverão conter: i) formulário de inscrição devidamente preenchido, com os devidos anexos (Seção 8.13).
- 3.2. As inscrições serão efetuadas por meio do Google formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/mGEPvzhVLgKGcteS7>.
- 3.2.1. O currículo Lattes, apesar de solicitado na inscrição, não será considerado para homologar os candidatos inscritos. No entanto, a ausência de envio, ensejará na atribuição da nota equivalente na respectiva fase.
- 3.2.2. É obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção, digitalizado em formato PDF via formulário de inscrição on-line.
- 3.3. O candidato deverá encaminhar o **Anteprojeto de Pesquisa** conforme descrito no item 4.2 e no Anexo I, deste edital, em formato PDF via formulário de inscrição on-line.
- 3.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:

Unidade Gestora: Fundação Universidade Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2– Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.03.006;
Competência: 01/2026;
Vencimento: 16/01/2026;

Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

- 3.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
 - 3.5.1. Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV),



deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença;

- 3.5.2.** Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 3.5.3.** Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV).
- 3.6.** Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.7.** Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.8.** Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do exame de seleção, em casos extremos, pela PROESP/UFAM.
- 3.9.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.9.1.** O candidato deverá encaminhar um requerimento de isenção da inscrição escrito em punho, devidamente assinado e digitalizado, juntamente com uma cópia do CADÚnico, para o e-mail selecaoPPGECIM@ufam.edu.br, conforme datas indicadas no Anexo III.
- 3.10.** As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.11.** Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 3.12.** Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13.** O resultado preliminar da isenção de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.
- 3.14.** Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.
- 3.15.** As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.16.** O PPGECIM não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 3.17.** Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 3.18.** Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 3.2 deste edital.



3.19. *Checklist* da documentação a ser submetida juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição:

- 3.19.1.** Comprovante de pagamento ou isenção
- 3.19.2.** Anteprojeto de pesquisa
- 3.19.3.** Currículo Lattes
- 3.19.4.** RG e CPF
- 3.19.5.** Comprovante de inscrição no CADÚnico (quando aplicável)
- 3.19.6.** Laudo médico de deficiência (quando aplicável)
- 3.19.7.** Documento de autodeclaração e ciência, conforme Anexo IV (quando aplicável)
- 3.19.8.** Documento de comprovação por organização quilombola (quando aplicável)
- 3.19.9.** Documento de comprovação por organização indígena (quando aplicável)

3.20. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço eletrônico ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1. O Exame de Seleção para o curso Mestrado compreenderá as seguintes etapas:

- 4.1.1.** Etapa I – Anteprojeto de Pesquisa, submetido pelo candidato, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois), nota de 0 a 10. Apenas os candidatos com nota igual ou superior a 6 (seis) passarão para a etapa seguinte;
- 4.1.2.** Etapa II – Defesa do Anteprojeto (individual), realizada via videoconferência ou presencial, sobre o anteprojeto e tema de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 (um) e notas de 0 a 10. Apenas os candidatos com nota igual ou superior a 6 (seis) passarão para a etapa seguinte;
- 4.1.3.** Etapa III – Prova de Títulos, em caráter classificatório, com peso 1 (um), conforme a pontuação descrita no Anexo II.
- 4.1.4.** Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas durante processo de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente com nota zero na etapa em questão.

ETAPAS DA SELEÇÃO

4.2. Etapa I – Anteprojeto de Pesquisa

- 4.2.1.** O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser formulado a partir das orientações disponibilizadas no ANEXO I deste edital, e também disponibilizadas no site do PPGE CIM (ppgecim.ufam.edu.br). O Anteprojeto deverá ser composto pelos seguintes itens: a) Capa e b) Corpo de Texto.
- 4.2.2.** O Anteprojeto de Pesquisa deverá conter a identificação nominal do candidato que deverá constar na capa, seguido da linha de pesquisa.
- 4.2.3.** O não atendimento integral das orientações descritas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 e no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.
- 4.2.4.** A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelos integrantes da Banca Examinadora, podendo ser chamados revisores *ad hoc* caso



necessário, sendo, no mínimo, dois para cada candidato. Os arquivos de todos os Anteprojetos serão analisados por *software* que detecta plágio. Caso haja comprovação de plágio, o candidato estará automaticamente eliminado do processo de seleção. Serão avaliados os seguintes aspectos do Anteprojeto de Pesquisa:

- a) Contribuição do Projeto para área do conhecimento – (2,00);
- b) Coerência entre o objeto da investigação proposta e os objetivos da pesquisa – (2,00);
- c) Adequação da indicação teórico-conceitual proposta – (3,00);
- d) Coerência da conduta metodológica indicada no Projeto – (2,00) e
- e) Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa – (1,00).

4.2.5. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação descrita no item 4.2 poderão participar da segunda e terceira etapas do processo seletivo.

4.2.6. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I, por linha de pesquisa, acontecerá no endereço eletrônico ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

4.3. Etapa II – Defesa do Anteprojeto

4.3.1. A Defesa do Anteprojeto será feita de maneira individual por videoconferência ou presencial pelos membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes), podendo ser chamados avaliadores *ad hoc* caso necessário. Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de justificar e expor com clareza e objetividade as ideias sobre o Anteprojeto de Pesquisa (até 5,00 pontos);
- b) Domínio teórico-metodológico do Anteprojeto de Pesquisa (até 3,00 pontos);
- c) Capacidade de relacionar sua proposta de pesquisa à linha de pesquisa do PPGECIM indicada (até 2,00 pontos).

4.3.2. A Defesa do Anteprojeto será gravada, terá duração de até 50 minutos e será realizada das 09:00h às 19:00h, conforme datas indicadas no Anexo III.

4.3.3. O dia, hora e local para as arguições serão divulgados antecipadamente no site ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

4.3.4. A Banca Examinadora não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza que impeçam o candidato a participar da Defesa do Anteprojeto no dia e hora estipulados. O candidato que não comparecer será eliminado deste certame.

4.3.5. O resultado preliminar da Etapa II, por linha de pesquisa, será divulgado no endereço eletrônico ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

4.4. Etapa III – Prova de Títulos

4.4.1 Os candidatos já terão **anexado o currículo Lattes** no formulário de inscrição e os aprovados na Etapa II deverão fornecer comprovantes dos itens que pontuam identificados e numerados de acordo com o Anexo II. Estes comprovantes deverão ser encaminhados em um único arquivo no formato PDF, para o endereço eletrônico selecao@ppgecim@ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.



- 4.4.2 Não serão aceitas cópias do Currículo Lattes e dos comprovantes fora do prazo e em desacordo com o item anterior.
- 4.4.3 A nota da Prova de Títulos será determinada pela média aritmética em cada um dos Tipos da tabela no Anexo II. Cada Subtotal da tabela poderá computar no máximo 10 (dez) pontos.
- 4.4.4 A divulgação do resultado preliminar da Etapa III, por linha de pesquisa, ocorrerá no endereço eletrônico ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da Classificação Final participarão somente os candidatos aprovados nas Etapas Eliminatórias;
- 5.2. A Nota Final (**NF**) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{(2 \text{ NAP} + NDA + NPT)}{4}$$

Onde:

NAP = Nota do Anteprojeto de Pesquisa,

NDA = Nota da Defesa do Anteprojeto.

NPT = Nota da Prova de Títulos.

- 5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final.
- 5.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- Com maior nota no Anteprojeto de Pesquisa (NAP);
 - Com maior nota na Defesa do Anteprojeto (NDA);
 - Com maior nota na Prova de Títulos (NPT);
 - Com maior experiência docente;
 - O mais idoso.
- 5.5. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.
- 5.6. A divulgação da classificação final preliminar, por linha de pesquisa, será feita no dia no endereço eletrônico ppgecim.ufam.edu.br, conforme data indicada no Anexo III.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do certame.
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura.
- 6.3.1. Os candidatos deverão encaminhar o pedido assinado para o endereço eletrônico



selecaoppgecim@ufam.edu.br, e aguardar a confirmação de recebimento no período de 24h.

- 6.4. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 6.5. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.
- 6.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1 Conforme datas indicadas no Anexo III, os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, apresentando os seguintes documentos na secretaria do PPGECIM:

- 7.1.1. Uma Foto 3x4;
- 7.1.2. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 7.1.3. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
- 7.1.4. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 7.1.5. Comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiros;
- 7.1.6. Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 7.1.7. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- 7.1.8. Fica a critério do PPGECIM a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.
- 7.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.
- 7.2.1. As exigências de documentação também se aplicam ao candidato cuja matrícula for efetivada nos termos do item 1.6.1.
- 7.3. A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 7.1. e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação.
- 7.3.1. O candidato da lista de espera convocado terá também o direito esculpido no item 1.6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGECIM e do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências.
- 8.2 O candidato que optar matricular-se nos termos do item 1.6.1, não perderá direito a competir pelo recebimento de bolsa, exceto se isto puder causar o recolhimento da bolsa pela agência de fomento devido ao vencimento do prazo de aplicação. Neste caso, para que a bolsa não seja perdida, poderá ser atribuída a outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.



- 8.3 O candidato aprovado neste exame de seleção terá 6 (seis) meses a contar da matrícula para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. O aproveitamento da Prova de Proficiência em língua estrangeira realizada fora da UFAM será analisado caso a caso pela coordenação do PPGEICIM e deve ser solicitado pelo interessado ao Coordenador.
- 8.4 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contido neste Edital em eventuais retificações e alterações e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 8.5 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.6 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer etapa.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ou quando necessário, pela Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 18 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA O ANTEPROJETO SUBMETIDO AO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO, COM INGRESSO PREVISTO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026

O Anteprojeto de Pesquisa do presente edital precisa, obrigatoriamente, ser uma proposta de pesquisa na área de ENSINO em nível de Mestrado. Adicionalmente, é necessário que o Anteprojeto de Pesquisa seja vinculado a uma - e apenas uma - Linha de Pesquisa do PPGEICIM, de acordo com a Tabela 1 deste anexo.

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser composto por dois itens, conforme item 4.2.2 do edital: a) capa e b) corpo do texto;

O anteprojeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo PDF no ato da inscrição (como anexo ao formulário de inscrição).

Na primeira página deverá constar a CAPA. Nesta, deverá ser indicado, obrigatoriamente, e nesta ordem:

- a) Nome Completo Candidato;
- b) Linha de Pesquisa a quem está aplicando;
- c) Título do Anteprojeto;
- d) Resumo, escrito em único parágrafo contendo entre 1 (um) mil e 2 (dois) mil caracteres (com espaços). O resumo deve apresentar de forma concisa os objetivos, justificativa e as expectativas com relação ao desenvolvimento da pesquisa;
- e) Palavras-chave (indicar entre 2 (duas) e 3 (três) palavras-chave relacionadas ao anteprojeto).

Obs.: Para conhecer melhor os projetos de pesquisa dos professores com vagas para esta seleção e seus temas de interesse, bem como sugestão de formatação (documento Word) para o anteprojeto de pesquisa, consulte o site do PPGEICIM: ppgecim.ufam.edu.br.

A partir da segunda página deverá iniciar a apresentação do CORPO DO TEXTO, com o seguinte detalhamento:

- (a) Título;
- (b) Definição do problema de estudo;
- (c) Objetivos;
- (d) Quadro teórico;
- (e) Procedimentos metodológicos;
- (f) Referências: relação das obras citadas, de acordo com as normas atuais ABNT;

Os anteprojeto de pesquisa deverão conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) laudas.

Na última página deverá constar as REFERÊNCIAS. Neste item, listar, de acordo com as normas ABNT, todas as referências (diretas e indiretas) presentes no texto do anteprojeto. As normas ABNT podem ser encontradas no site da Biblioteca Universitária da



UFSC (<http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>).

Tabela 1 – Linhas de Pesquisa do PPGECIM com vagas para novos alunos

LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Formação de Professores de Ciências e Matemática	09
Processos de Ensino-Aprendizagem em Ciências e Matemática	12
Tecnologias para Educação, Difusão e o Ensino de Ciências e Matemática	09



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM LATTES*

A análise do currículo Lattes do candidato compreenderá os seguintes aspectos:

I – Produção Intelectual;

II – Atividade Acadêmica.

Serão consideradas escalas de valores abaixo especificadas, com computação máxima de até 10 (dez) pontos em cada tabela dos itens I e II abaixo discriminados. A nota da avaliação do currículo Lattes é a média aritmética simples dos pontos obtidos pelo candidato, nos Tipos I e II.

Anexar apenas as documentações que serão pontuadas.

TIPO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
I – Produção Intelectual (nos últimos 5 anos - na Temática do Certame)	Máximo 10 pontos
Artigo em Periódico <i>Qualis</i> A (A1 a A4) – Ensino	A4=2; A3=3; A2=4; A1=5 (máximo 10)
Artigo em Periódico <i>Qualis</i> B – Ensino	1 (máximo 6)
Livro – Texto Integral	5 (máximo 5)
Livro – Capítulo	2 (máximo 2)
Trabalho Completo em Anais de Congresso	2 (máximo 3)
Resumo em Anais de Congresso	0,5 (máximo 1)
SUBTOTAL 1	



II – Atividade Acadêmica (nos últimos 5 anos)	Máximo 10 pontos
Participante no PIBID (supervisor ou ex – aluno) por semestre.	2 (máximo 2)
Participante da Residência Pedagógica (supervisor ou ex-aluno) por semestre.	2 (máximo 2)
Trabalhos de PIBIC ou outro programa de iniciação científica. Por certificado	2 (máximo 2)
Participação em Projeto de Extensão (PACE, PIBEX, PROGRAMAS), por certificado.	0,5 (máximo 1)
Monitoria por semestre	0,5 (máximo 1)
Curso de formação continuada (mínimo de 80horas), por curso	2 (máximo 4)
Disciplina ministrada na rede pública ou privada, por semestre.	2 (máximo 4)
SUBTOTAL 2	
TOTAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)	
NOTA Final (Total dividido por 2)	



ANEXO III

Calendário do Certame

EVENTOS	DATA	LOCAL
Prazo para Impugnação do Edital	Até 3 dias úteis após a publicação	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru	02/01/2026 a 16/01/2026	https://forms.gle/Jk8H7EzUKcn tBRXs8
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	02/01 a 07/01/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Isenção de Inscrição	12/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	13 e 14/01/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do Resultado Final da Isenção de Inscrição	15/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	19/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	20 e 21/01/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação da homologação final das inscrições	22/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Etapa I: Análise dos Anteprojetos		
Análise dos Anteprojetos	22 a 27/01/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I e envio por e-mail do espelho individual da Análise do Anteprojeto	27/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br e selecaoppgecim@ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	28 e 29/01/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	30/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Etapa II: Defesa do Anteprojeto		
Divulgação do dia, horário e sala virtual que ocorrerá Defesa do Anteprojeto da Etapa II	30/01/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Defesa do Anteprojeto dos candidatos via videoconferência (individual).	02 a 10/02/2026	Os links serão divulgados em ppgecim.ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da etapa II e envio por e-mail dos espelhos individual da Defesa do Anteprojeto	10/02/2016	ppgecim.ufam.edu.br e selecaoppgecim@ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	11 e 12/02/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da etapa II	13/02/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Etapa III: Prova de Títulos		
Entrega dos documentos comprobatórios	13/02/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da etapa III e envio por e-mail do espelho individual da Prova de Títulos	18/02/2026	ppgecim.ufam.edu.br e selecaoppgecim@ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	19 e 20/02/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da etapa III	23/02/2026	ppgecim.ufam.edu.br



CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
Divulgação da classificação final preliminar	23/02/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	24 e 25/02/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	26/02/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação	27/02/2026	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	02/03/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	03 e 04/03/2026	selecaoppgecim@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	05/03/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Divulgação da classificação final	05/03/2026	ppgecim.ufam.edu.br
Período regular de matrícula dos aprovados	06/03/2026	Secretaria do PPGECIM



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do
RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____,
inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ()
Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____,
estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art.
299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou
participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e
Matemática da Universidade Federal do Amazonas e que a minha imagem e voz serão captadas
durante o procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura